



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280  
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ:07.563.469/0001-88

## **DISPENSA Nº 01/2024**

### **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **Câmara Municipal do Município de São Pedro da União**, inscrita no CNPJ nº 07.563.469/0001-88, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro, em São Pedro da União, Estado de Minas Gerais – CEP 37855-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>29/02/2024, ÀS 16 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:camaramunicipalspu@yahoo.com.br">camaramunicipalspu@yahoo.com.br</a> ou Secretaria da Câmara Municipal de São Pedro da União, situada à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro – CEP37855-000.
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<a href="http://camarasaopedrodauniaio.mg.gov.br">camarasaopedrodauniaio.mg.gov.br</a>

### **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, CONTEUDOS DIGITAIS PARA REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**1.2** Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 09 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**2.2.1 -** O valor global médio para contratação será de R\$10.633,34.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280  
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ:07.563.469/0001-88

---

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser encaminhados ao **e-mail: [camaramunicipalspu@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalspu@yahoo.com.br)** fazendo referência a **DISPENSA** ou protocolados na Secretaria da Câmara Municipal situada à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro, em São Pedro da União/MG.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 16 horas.

#### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

#### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280  
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ:07.563.469/0001-88

---

- 6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

São Pedro da União-MG, 23 de fevereiro 2024.

**Débora Senedese Pereira Ribeiro**  
**Agente de Contratação**

**Marilsa Clemente da C. Santos**  
**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280  
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ:07.563.469/0001-88

**DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II  
da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, CONTEUDOS DIGITAIS PARA REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS EQUIPAMENTOS**

2.1 A empresa vencedora prestará serviço de criação de peças publicitárias, conteúdos digitais para redes sociais e manutenção do site oficial da Câmara Municipal, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal, conforme preço médio abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, CONTEUDOS DIGITAIS PARA REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.			R\$ 1.063,33	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 10.633,33</b>

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de criação de peças publicitárias, conteúdos digitais para redes sociais e manutenção do site oficial da Câmara Municipal, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

A prestação dos serviços será executada da seguinte forma:

**4.1. DOS SERVIÇOS**

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

- Dispor de profissional(is) capacitado(s) para a execução dos serviços;
- Dispor de equipamentos e/ou materiais eventualmente necessários à execução dos



serviços;

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. Os serviços fornecidos objeto deste Termo, deverão ser prestados conforme solicitados pela Câmara Municipal.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os serviços serão prestados no prazo máximo de dois (02) dias após as solicitações da Câmara Municipal, prazo este que poderá ser prorrogado desde que justificada a necessidade.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas



condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280  
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ:07.563.469/0001-88

---

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Pedro da União - MG, 23 de fevereiro de 2024.

**Débora Senedese Pereira Ribeiro**  
**Agente de Contratação**

**Marilza Clemente Cunha Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280  
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

##### **DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, CONTEUDOS DIGITAIS PARA REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

##### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, CONTEUDOS DIGITAIS PARA REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.		10	R\$	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação De pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.